

**ABRIGO DO MARINHEIRO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS**

**PESQUISA DE PREÇOS
(ESPECIFICAÇÕES E INSTRUÇÕES)**

**REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO ABRIGO DO MARINHEIRO**

O Departamento de Serviços Sociais do Abrigo do Marinheiro (DSS/AMN), associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n°. 72.063.654/0014-90, situado na Praça Barão de Ladário s/n°, SASM, Complexo do 1º Distrito Naval, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que, no dia 21 de agosto de 2015, dará início à Pesquisa de Preços para escolha de empresa que realizará a reforma de suas instalações de atendimento ao público.

As propostas comerciais para participação nesta pesquisa serão regidas pelas especificações que se seguem:

1) DO OBJETO

O objeto desta pesquisa de preços é a seleção de uma empresa para realização de reforma das instalações de atendimento ao público do DSS/AMN.

2) DA PESQUISA DE PREÇOS

A opção do DSS/AMN pela presente pesquisa de preços visa dar a transparência necessária ao processo de seleção da Empresa a ser contratada, procedimento já adotado em outros setores do AMN.

Por esse motivo, é conveniente deixar claro às empresas interessadas que, por não se tratar de licitação pública, o DSS/AMN não considerará qualquer argumentação, a título de recurso, em que a Empresa postulante se coloque na posição de licitante, mesmo que por mera insinuação com idêntico propósito.

3) DAS PARTICULARIDADES

É imperativo que a Minuta de Contrato (ANEXO A), assim como o Projeto Básico da reforma e seus anexos (ANEXO B), sejam levados em consideração nas propostas a serem apresentadas, uma vez que deverão ser respeitados integralmente.

4) DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

As empresas interessadas devem apresentar os seguintes documentos para formalizar sua habilitação:

4.1 – Quanto à Capacidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, com perfeita identificação dos administradores/representantes da sociedade;
- b) No caso das sociedades por ações, deverão ser apresentados também os documentos de eleições de seus administradores; e
- c) RG e CPF do representante legal / administrador da sociedade.

4.2 – Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do Contrato;
- c) Prova de inscrição Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do Contrato;
- d) Prova de quitação/regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei. Na impossibilidade da apresentação de documento comprobatório da quitação de algum tributo, caberá ao DSS/AMN avaliar se o inadimplemento é temporariamente justificável;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativo à sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado da Fazenda – CND, ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa – CPN, relativo à sede da empresa participante;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, relativo à sede da empresa participante;
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, relativo à sede da empresa participante;
- i) Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, das Contribuições Previdenciárias (INSS), relativo à sede da empresa participante;
- j) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), relativo à sede da empresa participante; e
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho).

Caso a(s) Certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s): Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) Positiva(s), a(s)mesma(s) somente será(ão) aceita(s), para efeito de habilitação, se contiver(em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, informando que a empresa participante tomou todas as medidas legais de praxe e obteve o efeito negativo; e Sendo, ou não, contribuinte, a empresa participante fica obrigada a apresentar as Certidões de regularidade expedidas pela Fazenda: Federal, Estadual e Municipal ou Distrito Federal.

4.3 – Quanto à Capacidade Financeira:

- a) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício com as respectivas demonstrações de lucros e perdas e discriminação das contas;
- b) Certidões negativas de pedidos de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- c) Comprovante de Patrimônio Líquido da empresa participante.

4.4 – Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Prova de registro ou inscrição, regularidade e quitação das anuidades do ano de 2015 da empresa participante e dos seus responsáveis técnicos, nos ramos de Engenharia Civil, Arquitetura, Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica, junto ao respectivo Conselho Profissional, relativo à sede da empresa participante;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Contrato e Projeto Básico e seus anexos (ANEXO B), mediante a apresentação de:
 - I. Declarações de pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em nome da empresa participante, indicando que a mesma executou nos últimos 2 (dois) anos ou está executando atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o Objeto do Contrato e Projeto Básico e seus anexos (ANEXO B), devendo referida declaração conter o nome do signatário, além de seu endereço e telefones para contato;
 - II. Declaração da empresa participante, de possuir no Quadro Permanente de Pessoal da Empresa: Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, reconhecidos pelos respectivos Conselhos Profissionais, detentores de atestado de serviços de características semelhantes, devidamente registrados ou inscritos nos respectivos Conselhos Profissionais, devendo constar da referida declaração o tipo de vínculo empregatício, o nome do profissional, número de inscrição ou registro no referido conselho, relativo à sede da empresa participante;
 - III. Declaração de concordância do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), especificado(s) no subitem acima, de que estará à disposição do DSS/AMN para a execução do Projeto Básico e seus anexos (ANEXO B);
 - IV. Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa participante, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com a empresa participante, vigente durante o período em que a reforma será realizada;
 - V. Declaração de Visita Técnica; e
 - VI. Declaração formal de dispor de materiais, ferramentas, aparelhamento e de pessoal técnico especializados, adequados e disponíveis para a realização do Objeto da reforma em questão, conforme seu Projeto Básico e seus anexos (ANEXO B), bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.

Todos os documentos para habilitação deverão ser apresentados de uma única vez, na ordem em que foram listados nos subitens 4.1 a 4.4, em um único envelope.

Os documentos relacionados deverão ser autenticados em cartório, de acordo com a legislação vigente.

Os documentos exigidos, quando não apresentarem indicação de período de validade, deverão ter sido emitidos num prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

5) DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser ordenada e apresentada da seguinte forma:

- a) Declaração, em papel timbrado da empresa, seguida de data, nome datilografado e assinatura do representante autorizado, conforme o modelo a seguir:

“Declaro ter pleno conhecimento das Especificações da Pesquisa de Preços do Departamento de Serviços Sociais do Abrigo do Marinheiro (DSS/AMN), principalmente no que diz respeito estabelecido no seu item 3, “DAS PARTICULARIDADES”.

Declaro ainda que, caso esta empresa seja selecionada para realização da reforma objeto da presente pesquisa, nos subordinaremos a todos os dispositivos estabelecidos nas supramencionadas Especificações e cumprimos tudo o que consta em nossa proposta e o que mais tiver sido negociado e pactuado, razão pela qual damos força contratual a presente declaração, até que o instrumento definitivo seja assinado.”

- b) Descrição dos serviços ofertados, conforme planilha anexa ao Projeto Básico (ANEXO B), com os devidos custos;
- c) Custo total do serviço; e
- d) Informação referente aos contatos da empresa (telefones - fixos e celulares, e-mail, etc.).

A validade da proposta Comercial deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias e todas as suas folhas deverão ser rubricadas e numeradas.

6) DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

A Proposta Comercial e os documentos de habilitação das empresas participantes deverão ser entregues na sede do DSS/AMN, até às 14:30 do dia 10 de setembro de 2015, em envelope com o nome da empresa, o qual deverá estar lacrado.

7) DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão considerados, na avaliação das propostas, o atendimento das particularidades previstas no item 3 desta Pesquisa de Preços, o valor total do serviço e os documentos de habilitação da empresa participante.

Para proposta ser considerada válida, além dos requisitos descritos, a empresa participante deverá, obrigatoriamente, ter visitado as instalações que serão reformadas. As visitas às instalações deverão ser agendadas com a Comissão de Seleção deste Certame, pelo e-mail dss-comsel@abrigo.org.br, e realizadas no período de 24 de agosto de 2015 a 04 de setembro de 2015.

8) DA DECISÃO E DIVULGAÇÃO

O DSS/AMN, após identificar a melhor proposta, comunicará à empresa que foi selecionada para realização da reforma o trâmite devido para assinatura do Contrato, por carta com aviso de recebimento e outros meios que julgar pertinente.

As empresas não selecionadas serão cientificadas que não obtiveram resultado positivo no certame, por carta com aviso de recebimento.

9) DO CONTRATO

A Empresa vencedora será convocada pelo DSS/AMN para firmar o Contrato, nos moldes do ANEXO A.

10) DOS ANEXOS

Estão anexados a esta Pesquisa de Preços, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO A – Minuta do Contrato; e
- b) ANEXO B – Projeto Básico da reforma e seus anexos.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2015.

REGINA BOANERGES SIQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção de Certame